



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 006.2 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017 –
CPL/PMB/SEMED**

INSTRUMENTO CONTRATO 006.2/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2017 – CPL/PMB/SEMED – QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO E A EMPRESA BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO - PA - CNPJ Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário de Educação JONES NOGUEIRA BARROS - RG 1752761 SSP/PA e do CPF: 397.342.852-20, doravante denominada *CONTRATANTE* e a Empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, com CNPJ/MF. Nº 01.580.769/0001-99, inscrição estadual nº 15.190.822-2, com sede no Beco da Piedade nº 32 - Reduto CEP: 66.053-220 - Belém/Pá, representada, neste ato, por seu representante legal, o senhor Jorge Luiz Antônio Velozo, portador da carteira de identidade nº 3282228 SSP/PA do CPF: 082.323.852-00, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito as partes firmam o presente Contrato para aquisição de material de consumo (utensílios p/ cozinha e material de higiene e limpeza), como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Leis Federais nº. 8.666/93 Lei nº 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS P/ COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E OS PROGRAMAS DO FNDE, nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED e, também, à respectiva proposta de preços consolidada emitida pela CONTRATADA.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2017-CPL/PMB/SEMED, com seus Anexos, e a Proposta consolidada da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI - CNPJ: 01.580.769/0001-99					
ITENS DO LOTE - I					
MATERIAL PERMANENTE (ELETRO ELETRÔNICO)					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Ventilador 45cm de parede	Unid.	160	R\$ 214,00	R\$ 34.240,00
TOTAL					R\$ 34.240,00

ITENS DO LOTE - III					
UTENSÍLIOS PARA COZINHA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Balde de Plástico G	Unid.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	Colher de Plástico M	Unid.	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
26	Concha de Alumínio G	Unid.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
27	Copo Plástico M	Unid.	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
31	Prato de Plástico M	Unid.	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
TOTAL					R\$ 6.198,00

ITENS DO LOTE - IV					
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
39	Limpa alumínio	Cx.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
48	Sabão em barra (cx c/ 10 unid e 500g cada)	Cx.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
52	Vassoura de piaçava	Unid.	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
TOTAL					R\$ 6.427,50

2.2. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for solicitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ 46.865,50 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária: 12 361 0401 2.045 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fonte recurso: 013100 Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Dotação Orçamentária: 12 362 0401 2.048 – Manutenção de Outros Programas do FNDE Fonte recurso: 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
--	---

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

5.3. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.4. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

7.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das atividades no atendimento do objeto do presente Contrato.

7.10. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, CND negativa para com a Seguridade Social e FGTS.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

7.14. Realizar os fornecimentos dos materiais pelos seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.15. Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições do presente contrato;

7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.18. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/serviços.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento/prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento/prestação dos serviços.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras/prestação dos serviços efetivamente realizadas pela Contratante e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à Secretaria de Educação de Baião/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor Antônio Martins de Brito designado pela Portaria nº 442-A/2017 de 03 de Maio de 2017 e inscrito no CPF sob o nº 086.436.282-04, para tal fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 21/12/2018 ou antes do prazo estipulado com o consumo total dos itens contratados.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Baião, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, 21 de Dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BAIÃO

Jones Nogueira Barros
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ/MF. Nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____